

Ato da Diretoria Executiva 118/2023

Ref.: Alteração de item da Chamada Pública 19/2023 - "PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS) "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO"

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga alteração do (item 12) da Chamada Pública 19/2023 - "PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS) "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO", conforme segue abaixo.

Onde se lê:

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada por uma comissão instituída pela ICT proponente aprovada.

12.2 O Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir do resultado, os seguintes documentos devidamente assinados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;
- b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas e a Relação do(s) bolsista(s).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

12.4 O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI) deverá ser enviado à Fundação Araucária até 30 dias da assinatura do convênio.

12.5 É vedada a indicação de bolsistas para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

Leia-se:

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

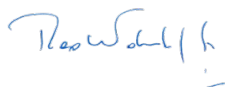
12.2 O coordenador do projeto deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista:

- a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio;

12.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

Curitiba, 05 de junho de 2024.



Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente



Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
**Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Prof. Gerson Koch
**Diretor Administrativo-
Financeiro**

Correspondência 718/2024.

Documento: **ATODEFA1182024CP192023Alteracaonoitem12daCP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 06/06/2024 11:33 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 06/06/2024 14:50 Local: FA/PRES, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 10/06/2024 15:29 Local: FA/DCTI.

Inserido ao documento **847.646** por: **Emily Sthefanny de Souza Reis** em: 05/06/2024 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8091e08b03297d0a4e28531c785441e9.